

atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Estadual 9.842, de 19 de setembro de 1967, renunciamos e renegocia a seguinte lei que versa pela Câmara Municipal em sua sessão de 2 de outubro de 1968, conforme redação nº. 37-68-4

Artigo 1º. Fica aberto na diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, um crédito anual de importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a realização de operações de crédito no exterior.

§ Único - Ovidio a que se refere este artigo, será destinado como parte do pagamento da comissão de um consórcio voluntário, destinada à municipalidades.

Artigo 2º - As despesas com a execução da lei não cobrará com o quanto as operações de crédito se encarregam.

Artigo 3º - Válido se que houver a revogação da lei, terá sua origência por 12 (doze) meses.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de novembro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, assinado pelo Prefeito  
de 1968.

Decreto de nº 226  
Assinado de Belo Horizonte

Belo Horizonte

Designado no tempo competente em a sede publicado por ofício no local do costume.

Decreto

Eduardo Fernandes Longuinhos

O Decreto

Lei nº 226 de 6 de Novembro de 1968.

Revoga-se a aprovação de um crédito suplementar de R\$ 60.000,00.

Assinado de Belo Horizonte, Prefeito Municipal

de Catiguá, usando os suas atribuições legais, incluindo o artigo 2º da Lei Estadual nº. 2.342, de 19 de Setembro de 1967, danciona o seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Distrito do Comitabira, local da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito suplementar da importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinando a seguinte verba orçamentária:

#### V. Bem Estar Social

##### 01. Serviço social e de trabalho

###### 1. Assistência Social

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Subvenções Sociais

321589 - Instalações Pessoais

11. Auxílio à imigração imobiliária, mediante serviço fumacéia, etc. .... R\$ 1.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com a arrecadação mensal da seguinte verba orçamentária:

#### VI. Serviços Puhamento Públcos

##### 04. Utilização de serviços Municipais

###### 1. Serviço de água e esgoto

400091 - Despesas de Capital

410091 - Investimento

411091 - Serviços Gerais

411291 - Prevenção e Combate

5. Extensão da rede de água - - R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, no dia

dezembro de 1968.

Assinatura de Francisco P. Fumacéia  
Assinado a 6 de Janeiro de 1969

Registrado no Livro competente e, em seguida  
publicado porfixação no local de costume. +

E. S. C.

Fundador Joaquim Gonçalves  
II Presidente

Lisboa 227, dia 6 de Setembro de 1.968. +

Autoriza a aquisição de motoniveladoras  
e da outras provisórias. +

Declarado de todo falso, Puseito Municipal  
de Caliquá, dando os mesmos abreviados legais, em termos do  
artigo 2º da lei Estatutária n.º 9.842, de 19 de Setembro de 1967,  
constitui-se a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Puseito Municipal autorizado  
a adquirir, para conservação e conservação das estradas do  
Município, uma motoniveladora. +

Artigo 2º - Para efeitos das despesas com a aq  
suação prevista no artigo anterior, fica aberto ao contado o  
Municipal um crédito especial de R\$ 80.000,00 (oitenta  
mil reis novos). +

É único - O crédito de que trata o artigo tem  
vigência de quinze (15) meses. +

Artigo 3º - Fica o Puseito Municipal autorizado  
a se utilizar do crédito especial aberto pelo lei n.º 225, de 5  
de outubro de 1968, para a aquisição de equipamento  
a que se refere o artigo 1º. +

Artigo 4º - O artigo 3º da lei n.º 225, de 5 de  
outubro de 1968, para a vigorar como segue redação:

"Artigo 3º - O crédito de que trata a presente lei  
tem sua vigência por quinze (15) meses". +

Artigo 5º - A aquisição de equipamento a  
que trata a presente lei poderá ser feita:

a) - prazo;

b) - mediante finançamento